

## **Distribuição de Seguros**

### **Atualização das Medidas de Flexibilização e Recomendações no âmbito da situação excepcional relacionada com o surto pandémico coronavírus COVID-19**

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), através da Carta-Circular n.º 3/2020, de 1 de abril, adotou um conjunto de medidas extraordinárias com vista a garantir a continuidade da atividade regular dos distribuidores de seguros.

Tem sido missão primordial da ASF acompanhar de perto a evolução desta situação excepcional, não só relativamente ao impacto que a mesma tem tido no setor segurador, como também em relação adaptabilidade dos distribuidores de seguros nesse contexto de pandemia.

Tendo em conta a atual conjuntura e o tempo decorrido, bem como a eficácia das medidas implementadas, a ASF entendeu adequado efetuar uma atualização de determinadas medidas extraordinárias divulgadas na referida Carta-Circular.

Todavia, importa salientar a importância de os distribuidores de seguros continuarem a ser ativamente “agentes de saúde pública”, adotando as medidas que decorram das regras legais aplicáveis e das recomendações emitidas pelas autoridades competentes relativamente à higiene e segurança e à ocupação e permanência em estabelecimentos, adaptando a sua conduta à situação pandémica que vivenciamos.

Desta forma, salienta-se o conteúdo da Carta-Circular n.º 8/2020, de 19 de agosto, a respeito da atualização das medidas de flexibilização e recomendações da ASF para a atividade de distribuição de seguros, no âmbito da situação excepcional relacionada com o surto pandémico resultante do novo Coronavírus (COVID-19).

O conteúdo da Carta-Circular n.º 8/2020, com a atualização das medidas extraordinárias divulgadas na Carta-Circular n.º 3/2020, pode ser conhecido em detalhe [aqui](#).